



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 033, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSIÇÕES QUE
ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº
953, DE 21 DE MAIO DE 1998 E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 953, de 21 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. As licenças serão concedidas dentro do Município, por localidade, da seguinte forma:

- I. Três para o Distrito de Abaeté dos mendes,*
- II. Três para o Distrito de Chaves;*
- III. Seis para Guarda dos Ferreiros;*
- IV. Duas para a Comunidade de Palmeiras;*
- V. Duas para a Comunidade de Capela do São João;*
- VI. Duas para a Comunidade de Cachoeira;*
- VII. Duas para a Comunidade de São Pedro, e,*
- VIII. Quinze para a sede do Município.”*

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº. 1.586, de 16 de maio de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 13 de setembro de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
A/C – LOREN LUIZA RIBEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2024

Senhora Presidente,
Nobres Edis,

Apraz-nos encaminhar à apreciação desses Augustos Pares que fazem esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “ALTERA DISPOSIÇÕES QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 21 DE MAIO DE 1998 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

As alterações oportunamente propostas são necessárias para adequar a quantidade de licenças passíveis de serem concedidas pelo poder público para taxistas, o que se faz necessário para o fiel atendimento a demanda pelo serviço considerando o crescimento populacional evidenciado nos últimos anos na sede do município, distritos e comunidades.

Diante do exposto, solicitamos seja aberto o competente processo legislativo com vistas a aprovação deste presente Projeto de Lei, em consonância com o Regimento Interno desta Casa.

Aproveitamos o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso profundo respeito, subscrevendo-nos.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 13 de setembro de 2024.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL